

Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, sendo ofertado por meio das disciplinas Estágio Supervisionado I, II e III (CIS441, CIS442 e CIS443). O estágio poderá ser realizado em instituições de ensino públicas e privadas, que contenham em seu currículo as disciplinas de Sociologia ou Ciências Sociais, perfazendo um total de 405 horas. O estágio constitui, juntamente com outras disciplinas de caráter teórico-prático, o núcleo didático-pedagógico na formação do(a) cientista social educador(a), habilitado(a) a lecionar Sociologia e/ou Ciências Sociais na educação básica.

Regimento do Estágio Curricular Supervisionado – Licenciatura em Ciências Sociais

Capítulo I – Definição

Artigo 1.º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa é regulamentado por ato da Pró-Reitoria de Ensino da UFV (PRE/UFV), nos termos da legislação de estágio e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendendo, ainda, às especificidades da matriz curricular do curso.

Artigo 2.º O Estágio é entendido como um ato educativo supervisionado, que visa o desenvolvimento multidimensional de competências do(a) licenciando(a) em seus aspectos individuais, socioculturais e ético-políticos, proporcionando condições de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação profissional.

Artigo 3.º O Estágio como componente curricular obrigatório no curso de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais obedece às resoluções do Conselho Nacional de Educação, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena, de formação de professores para a Educação Básica em nível superior, e a que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Capítulo II – Objetivos

Artigo 4.º Em adição aos objetivos relacionados em ato normativo específico da PRE/UFV, o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Ciências Sociais visa:

- I. Possibilitar aos estudantes a consolidação de conhecimentos apreendidos e construídos no decorrer da integralização do curso, efetivando-os mediante a prática docente em escolas, incluindo modalidades diferenciadas de ensino;
- II. Propiciar aos estudantes um contato com diversos ambientes de trabalho do profissional da educação, e oferecer situações que oportunizem a prática docente em espaços e situações educacionais variadas;
- III. Mobilizar, através da orientação/supervisão, um repertório teórico que contribua para um melhor desenvolvimento do campo escolhido para o estágio;
- IV. Oferecer condições de elaboração, investigação, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas no campo de estágio, bem como criar condições de sistematização e compartilhamento (divulgação) dos conhecimentos produzidos;
- V. Incentivar o trabalho coletivo e cooperativo nos vários momentos que compõem a experiência do estágio e os processos educacionais;
- VI. Despertar junto aos estudantes a percepção/entendimento da sala de aula, incluindo as modalidades diferenciadas de ensino, como espaço educativo em que ensino e pesquisa não podem ocorrer de maneira dissociada;
- VII. Vivenciar o processo educativo em seu tríplice aspecto – planejamento, execução e avaliação – e dentro das possibilidades e limitações dos espaços educacionais reais;
- VIII. Desenvolver projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos distintos campos de estágio.

Capítulo III - Da Duração e Organização

Artigo 5.º Os estágios supervisionados dos cursos de licenciatura devem perfazer um total de, no mínimo, 400 horas, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, distribuídas segundo a matriz curricular de cada curso, conforme previsão de ato normativo da PRE/UFV.

Artigo 6.º Conforme especifica a matriz curricular do curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UFV, a carga horária total será dividida em três estágios (CIS441; CIS442; CIS443), tendo o(a) estagiário(a) que cumprir 135 horas práticas em cada Estágio Curricular Supervisionado, distribuídas segundo orientação da Coordenação de Estágio e respeitando o enfoque proposto a seguir:

- I. **CIS441 - Estágio Curricular Supervisionado I** (135h práticas): observação das atividades escolares (análise dos condicionantes históricos, sociais, culturais, políticos e econômicos), tendo como enfoque o contexto no qual a escola se insere; observação, descrição e análise dos processos de apropriação dos tempos e espaços escolares pelos diferentes sujeitos (estudantes, professores, familiares e funcionários) que atuam na unidade escolar;
- II. **CIS442 - Estágio Curricular Supervisionado II** (135h práticas): observação, descrição e análise da disciplina de Sociologia/Ciências Sociais na unidade escolar; observação das práticas docentes; participação na rotina da escola e das aulas, bem como em projetos pedagógicos de Sociologia/Ciências Sociais e interdisciplinares;

III. **CIS443 - Estágio Curricular Supervisionado III** (135h práticas): observação, descrição e análise da disciplina de Sociologia/Ciências Sociais na unidade escolar; observação das práticas docentes; participação na rotina da escola e das aulas, bem como em projetos pedagógicos de Sociologia/Ciências Sociais e interdisciplinares; observação e acompanhamento do trabalho do(a) docente de Sociologia/Ciências Sociais e realização de regência de aulas de Sociologia/Ciências Sociais no Ensino Médio.

Artigo 7.º Cada disciplina de Estágio Supervisionado está organizada de forma a privilegiar a experiência vivida pelos(as) estudantes como o elemento mobilizador e orientador das reflexões e dinâmicas formativas conduzidas nos espaços de orientação e supervisão. Nestes momentos, pretende-se oferecer um repertório diversificado de conhecimentos, metodologias e estratégias de ações, de forma a enriquecer a formação dos(as) estudantes.

Artigo 8.º Cada semestre de Estágio Supervisionado (I, II e III) desenvolve-se de maneira independente, sendo organizado pela elaboração de ações/projetos com início, meio e fim a cada ciclo. Ao mesmo tempo, a construção coletiva de ações educativas junto aos sujeitos do campo de estágio, aponta para a constituição de vínculos de maior intensidade que podem se traduzir em ações de cooperação institucional e projetos de pesquisa de maior envergadura.

Artigo 9.º Os estágios deverão ser realizados em período não coincidente com os horários de aula das demais disciplinas e deverá ser realizado apenas um Estágio Curricular Supervisionado por semestre.

Capítulo V - Da Coordenação, Orientação e Supervisão

Artigo 10. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pela Comissão de Estágio, pelo(a) docente Orientador(a) do Departamento de Ciências Sociais e pelo(a) Supervisor(a) da parte concedente. Nesse sentido, serão realizadas reuniões periódicas (dia e horário estabelecidos a cada semestre letivo), com a participação obrigatória de todos(as) os(as) estagiários(as);

Artigo 11. As disciplinas de Estágio Supervisionado ofertadas a cada semestre ficarão a cargo de docentes pertencentes ao corpo docente do curso de Ciências Sociais, que comporão a Comissão de Estágio.

§ 1.º A coordenação do estágio será de responsabilidade da Comissão de Estágio composta pelos(as) docentes encarregados pelas disciplinas de Estágio Supervisionado ofertadas no semestre letivo vigente e no imediatamente anterior.

§ 2.º Será de responsabilidade da Comissão de Estágio realizar e/ou distribuir as tarefas de contato e abertura do campo de estágio, organizar e distribuir as tarefas entre os(as) docentes Orientadores(as), acompanhar as atividades de supervisão e de orientação dos(as) estagiários(as), bem como analisar as solicitações de redução de carga horária para posterior homologação da Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais.

Artigo 12. Os(As) docentes encarregados(as) pelas disciplinas de Estágio Supervisionado são denominados(as) docente Orientador(a) para fins deste regimento.

§ 1.º As atribuições do(a) docente Orientador(a) estão previstas em ato normativo da PRE/UFV.

§ 2.º Os(as) estagiários(as) matriculados(as) na disciplina Estágio Curricular Supervisionado III (CIS443) poderão ser orientados(as) em suas atividades por outro(a) docente pertencente ao corpo docente do curso de Ciências Sociais, indicado(a) pela Comissão de Estágio e referendado pelo Colegiado do Departamento de Ciências Sociais, além do(da) docente responsável pela disciplina de estágio em que estiver matriculado(a).

Artigo 13. Os(as) estagiários(as) serão supervisionados(as) em suas atividades a serem desenvolvidas por um(a) docente pertencente ao corpo docente do campo de estágio, indicado pela parte CONCEDENTE.

Parágrafo Único. As atribuições do(a) Supervisor(a) estão previstas em ato normativo da PRE/UFV.

Capítulo VI - Desenvolvimento

Artigo 14. O desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá por meio de atividades teóricas e práticas, incluindo as “notas de campo” (observações e análises) descrevendo a participação do(a) estagiário(a) no cotidiano escolar, acompanhamento de recreios, reuniões, aulas, trabalhos de campo, excursões, assembleias escolares, conselhos de classes e, além desses, o acompanhamento de projetos desenvolvidos pela escola junto à comunidade.

Artigo 15. Ao final de cada estágio, será elaborado um trabalho em que o(a) estagiário(a) deverá apresentar suas reflexões a partir do diálogo com os autores que discutem assuntos relacionados à escola e ao ensino de Sociologia/Ciências Sociais, incluindo as modalidades diferenciadas de ensino; ao final dos Estágios II e III, este trabalho deverá assumir a forma de Relatório Parcial e Relatório Final de estágio, respectivamente.

Capítulo VII - Da Tipologia e Locais de Estágio Supervisionado

Artigo 16. O Estágio Curricular Supervisionado do curso de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais poderá ser realizado pelo(a) discente em escolas de Educação Básica, ONGs, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Movimento pela Alfabetização (MOVA), escolas indígenas, quilombolas, escolas sindicais, estabelecimentos prisionais, doravante denominadas CONCEDENTES.

§ 1.º A Comissão de Estágio do curso de Ciências Sociais fornecerá semestralmente uma listagem das instituições CONCEDENTES.

§ 2.º Caberá ao(a) licenciando(a) a escolha, dentro da listagem oferecida, da instituição CONCEDENTE em que suas atividades serão desenvolvidas.

§ 3.º A partir da avaliação das demandas apresentadas pelos(as) licenciandos(as), a Comissão de Estágio poderá redistribuir os(as) licenciandos nas instituições CONCEDENTES, a fim de assegurar o adequado andamento das atividades e em vista das exigências e particularidades dos campos de estágio escolhidos.

§ 4.º Ficará a critério da Comissão de Estágio a aceitação de outras escolas ou outras organizações educacionais sugeridas pelos(as) licenciandos(as).

Artigo 17. Compete à parte CONCEDENTE indicar docente ou profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme ato normativo da PRE/UFV.

Artigo 18. O(a) estagiário(a) deverá optar por um campo de estágio específico.

Parágrafo Único. É permitida a realização de estágio concomitantemente em dois campos de estágio, em casos específicos, desde que previamente aprovado pela Comissão de Estágio e pela Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais, conforme ato normativo da PRE/UFV.

Capítulo VIII – Dos(as) Estudantes Estagiários(as)

Artigo 19. Os(as) estagiários(as) são estudantes regularmente matriculados(as) em uma das três disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado (CIS441, CIS442 ou CIS443), ofertadas pelo Departamento de Ciências Sociais da UFV.

Artigo 20. São obrigações do(a) estudante estagiário(a) no transcorrer do desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Cumprir o plano de atividades de estágio de acordo com os encaminhamentos estabelecidos pelo(a) docente Orientador(a);
- II. Assinar o termo de compromisso de estágio e entregá-lo ao(a) docente Orientador(a) no prazo estabelecido pelo(a) mesmo(a), sob pena de ter sua matrícula na disciplina estágio cancelada;
- III. Comparecer ao campo de estágio nas datas e horários agendados pelo(a) docente Orientador(a);
- IV. Zelar pelo bom desenvolvimento das atividades, respeitando as normas do campo de estágio e o Regimento do Estágio Curricular Supervisionado.

Capítulo IX – Da Instituição de Ensino

Artigo 21. A Universidade Federal de Viçosa, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino/PRE, regulamenta e normaliza a organização didático-pedagógica dos Estágios Supervisionados dos cursos de licenciatura em ato específico para este fim, que deve ser disponibilizado às partes envolvidas no estágio.

Parágrafo Único. As atribuições da Universidade Federal de Viçosa em relação aos estágios de seus(suas) licenciandos(as) são descritas neste ato normativo da PRE.

Capítulo X - Da Realização, Comprovação e Avaliação

Artigo 22. O(a) estudante deverá se matricular em uma das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado (CIS441, CIS442 ou CIS443), a fim de desenvolver as atividades previstas.

§ 1.º O(a) estagiário deverá apresentar ao(a) docente Orientador(a), conforme orientação prévia e prazos estabelecidos pela Comissão de Estágio, eventuais solicitações de redução de carga horária e o extrato de horas, caso já tenha realizado algum estágio anterior.

§ 2.º Ao final de cada estágio, o(a) estagiário(a) receberá, para fins de comprovação, um extrato de horas cumpridas naquele semestre.

Artigo 23. O(a) estagiário(a) deverá cumprir o total de 405 horas, distribuídas em três semestres letivos, sendo que a divisão destas horas serão assim consideradas:

- I. Horas de participação: atividades acadêmicas relacionadas com a atividade docente, a escola e seus atores, e sua discussão acadêmica.
- II. Horas de observação: atividades realizadas no campo de estágio.

Artigo 24. A Comissão de Estágio tem liberdade de distribuição das horas de participação e observação, conforme as especificidades do campo de estágio, podendo seguir os limites sugeridos no Apêndice 1 deste regimento.

Artigo 25. Serão consideradas como horas de participação: participação em eventos acadêmicos relacionados à temática do ensino, apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos, publicação em periódicos da área de Ciências Sociais, desde que relacionados ao tema do ensino de Ciências Sociais, atividades de acompanhamento do estágio, como resenhas e fóruns de discussão, bem como os encontros presenciais de orientação do estágio.

§ 1.º Com exceção das atividades de acompanhamento do estágio, todas as demais horas de participação poderão ser aproveitadas, mediante comprovação, a critério da Comissão de Estágio, podendo seguir os limites sugeridos no Apêndice 2 deste regimento.

§ 2.º As horas aproveitadas destas atividades deverão ser obrigatoriamente computadas na primeira disciplina de estágio (CIS441).

§ 3.º As atividades apresentadas para o aproveitamento de horas no Estágio Curricular Supervisionado não poderão ser utilizadas para aproveitamento nas Atividades Complementares.

Artigo 26. Serão consideradas como horas de observação: todas as atividades realizadas no campo de estágio, os diários de campo e os relatórios de estágio.

§ 1.º O uso dos Cadernos de Campo como instrumento de acompanhamento das atividades não é obrigatório, podendo o(a) docente Orientador(a) decidir sua pertinência;

§ 2.º Os Relatórios de Estágio serão apresentados, obrigatoriamente, ao final da segunda e da terceira disciplinas de estágio (CIS442 e CIS443), sob o formato de Relatório Parcial de Estágio e Relatório Final de Estágio, respectivamente, sob a devida orientação do(a) docente Orientador(a).

§ 3.º Para a contabilização da carga horária, os Cadernos de Campo representarão um máximo de 30 horas por semestre e os Relatórios de Estágio representarão até 15 horas cada.

Artigo 27. Será aprovado(a) nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I, II e III (CIS441, CIS442 e CIS443), recebendo conceito S (satisfatório), o(a) discente que cumprir a carga horária prevista neste regimento.

§ 1.º Todas as atividades deverão ter carga horária comprovada em instrumentos específicos (ficha de observação, lista de presença, etc.), fornecidos pelo(a) docente Orientador(a). Tais instrumentos serão anexados no extrato parcial de horas do(a) estagiário(a);

§ 2.º A distribuição de horas deverá ser realizada pelo(a) docente Orientador(a), conforme os critérios acima indicados;

§ 3.º Ao(À) estagiário(a) que não cumprir a carga horária de 135 horas exigida em cada disciplina CIS441, CIS442 e CIS443, será atribuído o conceito Q (em andamento) e deverá se matricular na disciplina no período letivo subsequente.

Artigo 28. Será reprovado(a), recebendo conceito N (não-satisfatório), o(a) estagiário(a) que:

- I. Não entregar, até o final do prazo estabelecido pela Comissão de Estágio, o Termo de Compromisso;
- II. Não comparecer ou comprovar o mínimo de 75% das horas previstas de participação.

Capítulo XI - Do Aproveitamento

Artigo 29. O(a) licenciando(a) que exercer, nos termos dos atos normativos da PRE/UFV, bem como da legislação nacional e das resoluções do Conselho Nacional de Educação, atividade que permita seu aproveitamento no Estágio Curricular Supervisionado, deverá apresentar solicitação à Comissão de Estágio em formulário próprio (Apêndice 3), que analisará o pedido e submeterá sua apreciação à Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais.

Capítulo X - Da Redução de Carga-Horária

Artigo 29. O(a) licenciando(a) que exercer, ou que tenha exercido, atividades de docência regular na Educação Básica, bem como aquele(a) que participa, ou que tenha participado de programas institucionais, tais como PIBID, PET, PIBEN, PIBEX, dentre outros, poderá ter redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado até o máximo de 200 horas, conforme previsto pela matriz curricular do curso.

§ 1.º O(a) estagiário(a) que atender ao previsto nos atos normativos da PRE/UFV, mediante a devida comprovação, terá redução de até 50% da carga horária de cada disciplinas de Estágio Supervisionado, proporcionalmente ao tempo de permanência na atividade realizada, conforme avaliação da Comissão de Estágio;

§ 2.º Programas e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão só serão aceitos para fins de redução de carga horária se envolverem a escola e seus atores.

Artigo 30. O(a) estagiário(a) deverá solicitar à Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais a redução de carga horária do estágio em curso, mediante formulário específico fornecido pela Comissão de Estágio (Apêndice 4).

§ 1.º A solicitação deverá ser encaminhada à Comissão de Estágio, que fará uma análise prévia e encaminhará seu parecer para conseqüente homologação da Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais;

§ 2.º As solicitações de redução deverão ser entregues até o final do segundo mês do estágio em curso;

§ 3.º A redução não é automática, e depende da deliberação da Comissão, a partir do exame das atividades desempenhadas nos projetos dos quais o(a) estagiário(a) tenha participado, nos termos deste regimento e dentro do limite máximo de 200 horas.

Artigo 31. Casos omissos serão solucionados pela Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais, após consulta à Comissão de Estágio.

Apêndice 1 - Sugestão de distribuição de horas de participação e observação nas disciplinas CIS441, CIS442 e CIS443 - a livre critério do(a) Orientador(a)

Disciplina	Horas de participação	Horas de observação	Total
Estágio Curricular Supervisionado I (CIS441)	40	95	135
Estágio Curricular Supervisionado II (CIS442)	20	115	135
Estágio Curricular Supervisionado III (CIS443)	20	115	135
Total	60	325	405

Apêndice 2 - Sugestão de limites máximos de horas de participação por atividade realizada - a livre critério do(a) Orientador(a)

Tipo de atividade	Horas
Participação em eventos acadêmicos	30
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	30
Publicação em periódicos	30
Atividades de acompanhamento do estágio	50
Total	140

Apêndice 3 - Formulário de Aproveitamento de Carga Horária

Estágio Curricular Supervisionado (solicitação de aproveitamento)

Nome do(a) estagiário(a):	
Matrícula:	
Atividade exercida:	
Embasamento legal:	
Orientador(a):	
Atividades realizadas pelo(a) estagiário(a):	
Período de desenvolvimento da atividade (colocar mês/ano inicial e mês/ano final):	
<p align="center">_____ / _____ a _____ / _____</p>	
Carga Horária:	

 Orientador(a) da atividade

 Estagiário(a)

Viçosa, ____ de _____ de _____

Parecer da Coordenação de Estágio:

() Favorável () Contrário

Parecer da Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais:

() Favorável () Contrário

Coordenação do Estágio

Coordenador(a) do Curso

Viçosa, ____ de _____ de _____

Apêndice 4 - Formulário de Redução de Carga Horária

Estágio Curricular Supervisionado (solicitação de aproveitamento)

Nome do(a) estagiário(a):			
Matrícula:			
Nome do projeto:			
Coordenador(a):			
Objetivos do projeto:			
Atividades realizadas pelo(a) estagiário(a):			
Carga horária semanal:		Projeto de:	() Ensino () Pesquisa () Extensão
Permanência no projeto (colocar mês/ano inicial e mês/ano final):			
_____ / _____ a _____ / _____			

 Coordenador(a) do Projeto

 Estagiário(a)

Viçosa, ____ de _____ de _____

Parecer da Coordenação de Estágio:	
<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	Redução concedida de: %
Parecer da Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais:	
<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	Redução concedida de: %

 Coordenação do Estágio

 Coordenador(a) do Curso

Viçosa, ____ de _____ de _____